



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

- **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SENDO 20 PONTOS DE MONITORAMENTO: 20 (VINTE) CÂMERAS SPEED DOME, 07 (SETE) CÂMERAS COM ANALÍTICOS DE LPR e 26 (VINTE E SEIS) CÂMERAS FIXAS, COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE ANTENA A RÁDIO UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS; COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RACK’S, TV’S, SERVIDOR, MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC..), ENTREGANDO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL E PRINCIPALMENTE A REPOSIÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A NÃO FUNCIONAR INDEPENDENTE DE QUALQUER SINISTRO. INICIALMENTE SERÃO INSTALADOS 07 (SETE) PONTOS RURAIS E AUMENTANDO POSTERIORMENTE CONFORME NECESSIDADE.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 24 DE JANEIRO DE 2023 AS 15:00 HORAS
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** APÓS CREDENCIAMENTO
- **FORMA DE PAGAMENTO:** PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS, A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA SITUADO NA PRAÇA JOSÉ MOISES MIZIARA SOBRINHO 10, CENTRO PIRAJUBA MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA CPL, NA PRAÇA JOSE MOISÉS MIZIARA SOBRINHO, 10 – CENTRO OU PELO SITE www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3426-0115 E DO E-MAIL diogopmpcontabil@gmail.com OU compraspirajuba2013@hotmail.com.

**DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

PREÂMBULO

• A Prefeitura Municipal de Pirajuba, com endereço na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG, CNPJ nº. 18.428.847/0001-37, isenta de inscrição estadual, por intermédio de SEU PREGOEIRO e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que às **15:00 horas / 24 DE JANEIRO DE 2023** no Sede Municipal Situado Na Praça José Moises Miziara Sobrinho 10, Centro Pirajuba MG, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SENDO 20 PONTOS DE MONITORAMENTO: 20 (VINTE) CÂMERAS SPEED DOME, 07 (SETE) CÂMERAS COM ANALÍTICOS DE LPR e 26 (VINTE E SEIS) CÂMERAS FIXAS, COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE ANTENA A RÁDIO UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS; COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RACK'S, TV'S, SERVIDOR, MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC..), ENTREGANDO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL E PRINCIPALMENTE A REPOSIÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A NÃO FUNCIONAR INDEPENDENTE DE QUALQUER SINISTRO. INICIALMENTE SERÃO INSTALADOS 07 (SETE) PONTOS RURAIS E AUMENTANDO POSTERIORMENTE CONFORME NECESSIDADE.** Visando atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Pirajuba, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal 026/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

I – DO OBJETO

• A presente licitação tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SENDO 20 PONTOS DE MONITORAMENTO: 20 (VINTE) CÂMERAS SPEED DOME, 07 (SETE) CÂMERAS COM ANALÍTICOS DE LPR e 26 (VINTE E SEIS) CÂMERAS FIXAS, COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE ANTENA A RÁDIO UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS; COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RACK'S, TV'S, SERVIDOR, MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC..), ENTREGANDO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL E PRINCIPALMENTE A REPOSIÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A NÃO FUNCIONAR INDEPENDENTE DE QUALQUER SINISTRO. INICIALMENTE SERÃO INSTALADOS 07 (SETE) PONTOS RURAIS E AUMENTANDO POSTERIORMENTE CONFORME NECESSIDADE.”.**

II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. A licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes ou na Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG.

2.2. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: compraspirajuba2013@hotmail.com ou pelo telefone 34-3426-0115.

III – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.3.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional.
- 3.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Pirajuba;
- 3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo IV. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

**ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para cada LOTE objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

identificação da empresa proponente, nº. Do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

6.1.2. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2 - A proposta poderá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.7.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente ineqüívocos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.7.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O CRC será o opcional e será aceito desde que expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I.

7.2. As empresas que apresentarem o CRC (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto a Previdência Social - INSS, exceto quando o CRC apontar expressamente a validade do mesmo;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica expedida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

7.2.5. Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT) de serviço equivalente com número ou quantidade iguais ou superiores aos licitados.

7.2.6. Para a Qualificação Técnica:

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA.

b) Apresentação de documento que comprove vínculo do responsável técnico, inscrito no CREA, com a licitante, em seu quadro funcional (contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços) ou no contrato social.

c) Os comprovantes de quitação com o CREA, exigíveis até a data da licitação ou declaração do CREA declarando ausência de débitos com a instituição.

d) Declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, de que dispõe de equipamentos e pessoal técnico disponível para a execução dos serviços licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

e) Documento de comprovação de funcionalidade do sistema de monitoramento e a leitura de placas interligados online pela polícia militar

f) Atestado (s) fornecidos (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de demonstração de Capacidade Técnica de como proponente, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto

7.3. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação

7.3.1. Declarações:

a) Declaração nos moldes constantes do Anexo V deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (DECLARAÇÃO DE MENOR)

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI deste edital. (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR)

7.4. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.4.2. Para a regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade junto ao INSS – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

c) Prova de Regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

d) Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

f) Prova de Regularidade junto à Receita Federal – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalentes (certidão conjunta);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4.3. Para a Qualificação Técnica:

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CAU ou equivalente

b) Apresentação de documento que comprove vínculo do responsável técnico, inscrito no CREA ou CAU, com a licitante, em seu quadro funcional (contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços) ou no contrato social.

c). Os comprovantes de quitação com o CREA OU CAU, exigíveis até a data da licitação ou declaração do CREA declarando ausência de débitos com a instituição.

d) Declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, de que dispõe de equipamentos e pessoal técnico disponível para a execução dos serviços licitados;

e) Documento de comprovação de funcionalidade do sistema de monitoramento e a leitura de placas interligados online pela polícia militar

f) Atestado (s) fornecidos (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de demonstração de Capacidade Técnica de como proponente, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto

g) Deverá ser apresentado CAT registrado no CREA dos seguintes itens a seguir: Banco de Baterias, vídeo wall, vidro wall, sistema de energia solar Off Grid, parede de vidro, instalação de LPR e cabeamento estruturado.

7.4. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.4.1. Declarações:

a) Declaração nos moldes constantes do Anexo V deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93. (DECLARAÇÃO DE MENOR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI deste edital. (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR)

7.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo “IV” do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço unitário, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.
- 8.17.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.18.** Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.19.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.22.** O pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 8.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.24.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.25.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.26.** Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.1.** O empate mencionado no caput deste lote será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.1.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.
- 9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- 9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pirajuba, devendo ser protocolizadas no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

10.7.1. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Pirajuba**, aos cuidados do pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.2 deste título;

10.7.2. Ser dirigido ao **Prefeito Municipal de Pirajuba**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado.**

10.7.4. Ser protocolizado no Departamento de Licitação, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, Pirajuba/MG.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. A Prefeitura Municipal de Pirajuba não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por lote.

10.14. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.16. Não serão protocolados e reconhecidos impugnações e recursos recebido por e-mail ou fax.

XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O prazo máximo para entrega, instalação dos equipamentos, provisionamento de material – instalação de postes – instalação de câmeras – instalação da central de monitoramento – implantação de rede óptica nos pontos das câmeras e central de monitoramento – configuração do sistema), será de **90 (noventa dias)**, contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**;

11.2. - A Ordem de Serviços só será encaminhada, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

11.3. - A licitante vencedora deverá comparecer na Procuradoria-Geral do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

11.4. - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

XII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da manutenção mensal será efetuado, após o término total das obras de instalação, até o **10 (dez) dias úteis** após o fechamento do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante da prestação dos serviços.

12.2. Na Nota Fiscal a descrição dos objetos deverá estar igual à prevista no modelo de proposta, para o devido pagamento.

12.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

12.5. A Prefeitura Municipal de Pirajuba, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos objetos desta licitação, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Pirajuba será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos objetos desta licitação.

12.8. Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para uma duração até o término total dos serviços determinados.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.3. 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Pirajuba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do município de Pirajuba/MG, para o exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Pirajuba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:182

Valor global estimado da contratação: R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais).

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado no Site Oficial do Município, e no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirajuba, situada na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, após a homologação do objeto ora licitado.

15.5. Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna o contrato poderá ser adequado, amparando-se pela legislação, reguladas pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II - Modelo de proposta - Anexo III – Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo V - Declaração de Menor, Anexo VI – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Recibo de Edital; Anexo IX –Minuta do Contrato.

15.7. Quaisquer outros esclarecimentos adicionais serão prestados junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (0xx34) 3426-0100.

15.8. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Pirajuba**.

15.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Pirajuba/MG **09 DE JANEIRO DE 2023**

**DIOGO QUINTILIANO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do Município, por câmeras de segurança sendo 20 pontos na área rural. Sendo: 20 (Quinze) câmeras speed dome, 07 (sete) câmeras com analíticos de LPR e 26 (Vinte e seis) câmeras fixas, com transmissão/recepção em enlace de internet a rádio utilizando protocolo TCP/IP nativo nas câmeras; com o fornecimento de mão de obra e instalação de todo o equipamento e materiais necessários, inclusive a montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rack's, TV's, servidor, monitor, switch, software, etc..), entregando o sistema em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual e principalmente a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a não funcionar independentemente de qualquer sinistro. Inicialmente serão instalados 07 (Sete) pontos rurais e aumentando posteriormente conforme necessidade. Todo ponto rural contara com uma Speed Dome e 2 câmeras auxiliares ou uma Speed Dome e uma câmera fixa com OCR.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Abaixo encaminho o tipo de equipamento com especificações mínimas necessárias para a execução dos serviços bem como quantidades estimadas.

TIPO DE EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD ESTIMADA
CÂMERA IP SPEED DOME	<ul style="list-style-type: none">• CMOS DE 1 / 2.8 "PROGRESSIVESCAN.• MÉTODO DE COMPRESSÃO H.264/H.265.• RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (1920 X 1080).• AMPLA FUNÇÃO DYNAMIC RANGE DIGITAL (DWDR). REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL (3D-DNR). ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,02 COR LUX, F1.5, 0.002LUX B / N F1.5.• CONTÍNUA DE 360 ° PAN. 300 PRESETS, 8 PATRULHAS. AUTO FLIP 180 °. PADRÃO / DIGITALIZAÇÃO PAN SCAN / TILT.• IMAGEM CONGELADA ENTRE PREDEFINIÇÕES. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -30 A 60 ° C.• CONSUMO: 30W• ALIMENTAÇÃO 24 VAC, HPOE. (NÃO INCLUI INJECTORHPOE)• DIM: 266,6 MM DE DIÂMETRO E 365,2 MM DE ALTURA. PESO: 4 KG. Aprimoramento Da Imagem <ul style="list-style-type: none">• HLC/BLC/3D DNR/Defog/EIS/Regional Exposure/Regional Focus• DISTÂNCIA DO FUNCIONAMENTO 10 mm to 1500 mm (wide-tele)• FAIXA DE ABERTURA F1.6 to F3.5• DISTÂNCIA FOCAL 4.8 mm to 120 mm, 25x optical zoom• PROTOCOLOS IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour• MEDIDAS DE SEGURANÇA User authentication (ID and PW), Host authentication	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

	<p>(MAC address); HTTPS encryption; IEEE 802.1x port-based network access control; IP address filtering</p> <ul style="list-style-type: none">• TEMPO DE OBTURADOR 50Hz: 1/1 s to 1/30,000 s / 60Hz: 1/1 s to 1/30,000 s• DISTÂNCIA DE IR 100 M• FAIXA DE MOVIMENTO -15° TO 90°• SMART DETECTION: Intrusion Detection, Line Crossing Detection, Region Entrance Detection, Region Exiting Detection, Object Removal Detection, Unattended Baggage Detection• NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 Standard, TVS 4000V Lightning Protection, Surge Protection and Voltage Transient Protection	
CÂMERA IP FIXA OCR	<ul style="list-style-type: none">• RESOLUÇÃO DE 4 MEGAPIXEL (2688 x 1520)• SUPORTA FUNÇÃO ROI• COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO COM ALTA TAXA DE COMPRESSÃO H.264 / H.265• VARREDURA PROGRESSIVA DE CMOS 1/1.8"• SUPORTA DUAL-STREAM, E SUB-STREAM PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS• TEMPO DO OBTURADOR 1/25 s TO 1/100,000 s• IR CUT FILTER• 8 TO 32 MM• ABERTURA DE LENTE F1.38 / F1.63 – 1.8• ALTA PERFORMANCE E LONGA DURABILIDADE DO LED INFRAVERMELHO, APROX. 50 À 100 METROS DE DISTÂNCIA• ENTRADA DE MICRO SD/SDHC/SDXC, ATÉ 64 GB• 50HZ: 25FPS (2688 X 1520)• ICR - REMOÇÃO MECÂNICA DE FILTRO DE COR (AUTOMÁTICA)• AUTO-IRIS, SHUTTER ELETRÔNICO PARA MONITORAR DIFERENTES AMBIENTES• OUTRAS FUNÇÕES: RESET, HEARTBEAT, FUNÇÃO ESPELHO, ETC.• POE (POWER OVER ETHERNET)• PROTOCOLO DE REDE: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, IPv6, UDP• PROTOCOLO DE SEGURANÇA Password protection, HTTPS encryption, digest authentication for HTTP/HTTPS, digest authentication for ONVIF (Version 2.1)• CONFIGURAÇÕES DE IMAGEM: Rotation mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, AGC, and white balance are adjustable via client software or web browser.• EVENTOS BÁSICOS: HDD Error, Network Disconnected, IP Address Conflicted, Vehicle Detector Exception, Traffic Light Detector Exception• FUNÇÕES INTELIGENTES: License plate recognition. Vehicle type classification, color identification, no-plate vehicle capture, vehicle driving direction detection• TAXA DE CAPTURA ACIMA DE 99%• SUPORTE A CAPTURA DE PLACA DE MOTOCICLETAS• 3D DNR• D-WDR• IP66• AJUSTES DE 3 EIXOS• CAPTURA DE PLACAS DE VEÍCULOS COM VELOCIDADE DE ATÉ 120 KM/H	07
	<ul style="list-style-type: none">• SENSOR PROGRESSIVE SCAN CMOS 1 / 2.8"• RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CÂMERA FIXA	<ul style="list-style-type: none">• ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.001 LUX @ F1 AGC ON• TEMPO DO OBTURADOR 1/3 TO 1/100.000 s• MONTAGEM DA LENTE M12• LUZ SUPLEMENTAR: WHITE LIGHT• FAIXA DE LUZ SUPLEMENTAR ATÉ 30M• 50 Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280 x 720)• PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, ICMP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS• PROTOCOLO DE SEGURANÇA: Password protection, complicated password, HTTPS encryption, IP address filter, security audit log, basic and digest authentication for HTTP/HTTPS, TLS 1.2, WSSE and digest authentication for ONVIF• APRIMORAMENTO DA IMAGEM: BLC / HLC / 3D DNR• DIGITAL WDR• ALIMENTAÇÃO: 12 VDC ± 25%, 0.30 A, max. 3.6 W, Ø5.5 mm coaxial power plug, reverse polarity protection . PoE: 802.3af, Type 1 Class 3, 36 V to 57 V, 0.20 A to 0.10 A, max. 4.5W• FUNÇÃO GERAL: Anti-flicker, heartbeat, mirror, privacy masks, flash log, password reset via e-mail, pixel counter• PROTEÇÃO IP67	26
PÓRTICO PADRÃO CEMIG CONCRETO CIRCULAR	PÓRTICO CONCRETO CIRCULAR <ul style="list-style-type: none">• ALTURA MÍNIMA 9 METROS, RESISTÊNCIA 300DAN;• ADAPTAÇÃO PARA CÂMERA SPEED DOME E FIXA• CONEXÃO PARA ATERRAMENTO.	20
CAIXAS DE ACOMODAÇÃO	DIMENSÕES 400X400X200MM <ul style="list-style-type: none">• FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO• PINTURA ELETROSTÁTICA• SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTES• DEVE SER APROPRIADA PARA USO EXTERNO, SENDO RESISTENTE A CHUVA E A GRANDES VARIAÇÕES DE TEMPERATURA SEM SE DEGRADAR FACILMENTE.	20
RÁDIO	<ul style="list-style-type: none">• DIMENSÕES: 420 X 420 X 230MM• PESO 2,2KG• FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24V POE• MÁXIMO CONSUMO DE ENERGIA 8,5W• GANHO DE 25 DBI• INTERFACE DE REDE 10/100/1000• PROCESSADOR MIPS 74KC• MEMÓRIA 64MB• TAMANHO DOS CANAIS: MODO PTP, MODO PTMP• CARGA DE VENTO 380 N• CONFORMIDADE COM ROHS• GANINETE ANTENA FEED DISH REFLECTOR• 10/20/30/40/50/60/80 MHZ	20
CONTROLADOR DE CARGA	<ul style="list-style-type: none">• PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO E FUSÍVEL NA ENTRADA;• PESO LIQUIDO 160G• DIMENSÕES 130 X 38 X 75 (L X A X P)• TENSÃO DE CARREGAMENTO BOOST 14,4V• SISTEMA DE RECONHECIMENTO DA BATERIA AUTOMÁTICO• SAÍDA USB 5V 1A	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

	<ul style="list-style-type: none">• SAÍDA DA CARGA NÃO ESTABILIZADA• TENSÃO DE ENTRADA <55V• SAÍDA MÁXIMA DE CARGA 20A• TENSÃO DE SAÍDA: 12/24• POTÊNCIA NOMINAL: 240W SISTEMA 12V E 480 SISTEMA 24V• CONEXÃO: CONECTORES BORNE	
BATERIA ESTACIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• TENSÃO DE 12V• AMPERAGEM DE 105AH OU SUPERIOR.• TAMPA SELADA• FILTRO ANTI CHAMAS• GRADE COM LIGA DE CHUMBO-CALCIO-PRATA• PLACAS ESPESAS DE ALTA DENSIDADE• SEPARADORES DE POLIETILENO• INDICADOR DE TESTE QUE PERMITE VISUALIZAR O STATUS DA VIDA UTIL DA BATERIA• CAIXA E TAMPA DE POLIETILENO• LIVRE DE MANUTENÇÃO• DIMENSÕES 330 X 172 X 240MM	20
PLACA SOLAR 350W	<ul style="list-style-type: none">• EFICIÊNCIA DE 17,21%• GRAU DE PROTEÇÃO IP68• POTÊNCIA MÁXIMA DE 350W• TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 46,25 Vcc• CORRENTE MÁXIMA DE OPERAÇÃO 9,5A• TIPO DE CÉLULA POLICRISTALINO• DIMENSÕES DOS MÓDULOS 1992 X 992 X 30 MM• PESO 20,3KG• SEÇÃO TRANSVERSAL DO CABO 4MM• CONECTOR TIPO MC4	20
SWITCH 8 PORTAS	<ul style="list-style-type: none">• LEDS INDICADORES LAN 8• 8 PORTAS R45 FAST – 10/100• TENSÃO DE ENTRADA 100-240V E SAÍDA 12V• BUFFER DE MEMÓRIA 448 KBITS• AUTO MDI/MDI-X• CERTIFICADO PELA ANATEL• CABO UTP	20
SISTEMA DE MONITORAMENTO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• SOQUETES DE PROCESSADOR: MÍNIMO 02• CACHE: MÍNIMO DE 2,5 M POR NÚCLEO• MEMÓRIA: ATÉ 768 GB (24 SLOTS DIMM): 2 GB/4 GB/8 GB/16 GB/32 GB DDR3 ATÉ 1600 MHZ• STORAGE INTERNO: 24T• PROCESSADOR: QUANTIDADE DE NÚCLEO MÍNIMO 6, THREADS: MÍNIMO 12, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 7.2 GT/S QPI• SLOTS DE EXPANSÃO PCIe COMPATÍVEIS COM 3.0 ESCOLHA DE TECNOLOGIAS DE PLACA DE REDE INCORPORADAS SSDS PCIe DE CONECTOR AUTOMÁTICO E ACESSO FRONTAL ACELERADORES GPU INTERNOS <ul style="list-style-type: none">• CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO POR NO MÍNIMO 30 DIAS• SUGESTÃO (POWER EDGE R720 OU OUTRO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO).	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	<ul style="list-style-type: none">• PROCESSADOR: NÚCLEOS: MÍNIMO 4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.5 GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 8M.• SISTEMA OPERACIONAL 64-BIT• LÍNGUA PORTUGUÊS - BR• COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE MONITORAMENTO• MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 8GB• ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO: 500 GB• PORTAS:<ul style="list-style-type: none">• 1 X HDMI• KIT TECLADO E MOUSE	1
MONITORES DE 24" E 49"	<ul style="list-style-type: none">• MONITOR LED WIDESCREEEN• FULL HD 1080P 16:9• ENTRADA DE VÍDEO MÍNIMA: 1 HDMIE 1 DVI OU VGA	2 DE 24 POELGADAS 6 DE 49 POLEGADAS
NOBREAK	<ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA (VA/W): 1800 A 2200VA• TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT• TENSÃO DE SAÍDA: MONOVOLT• FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: > 0,6• RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO• ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.• CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO EXTERNO DE BATERIA AO NOBREAK.• PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DE ENTRADA• TOMADAS: 4 A 10• BATERIAS: 02 ESTACIONARIA 105ª	2
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS IMAGENS	<ul style="list-style-type: none">• POSSUI DETECÇÃO DE MOVIMENTOS AJUSTÁVEL;• PERMITE GRAVAR AS IMAGENS ASSISTIDAS EM TELA PELOS OPERADORES;• PERMITE VISUALIZAR A SEQUÊNCIA DE EVENTOS DE FORMA INDEPENDENTE DO RELÓGIO DE TEMPO REAL, MANTENDO A CORRETA SEQUÊNCIA DOS MESMOS EM CASO DE MUDANÇA DE HORÁRIO DO EQUIPAMENTO.• CONFERINDO A CADA EVENTO (IMAGENS OU NÃO) UM NÚMERO SEQUENCIAL ÚNICO, CONFERINDO MAIS UMA CERTEZA DO SEQUENCIAMENTO DAS IMAGENS, DE MODO A TRAZER MAIS SEGURANÇA NA IDENTIFICAÇÃO DESSAS IMAGENS E AO PROCESSO COMO UM TODO;• PERMITE A GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES NOS ARQUIVOS DAS IMAGENS, OU SEJA, O ARQUIVO DE EVENTO, COMPRIMIDO OU NÃO, POSSUI EM SEU CONTEÚDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO VÍDEO TAIS COMO DATA DO EVENTO, TAMANHO DO ARQUIVO E IDENTIFICAÇÃO DA CÂMERA E DO EQUIPAMENTO, INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS À ANÁLISE DE FATOS OCORRIDOS;• O SISTEMA CLIENTE DA CENTRAL DE MONITORAMENTO MOSTRA INFORMAÇÕES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS LIGADOS OU DESLIGADOS NO MOMENTO, EM TEMPO REAL, MONITORANDO AS CONEXÕES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM TEMPO REAL;• O SISTEMA PERMITE QUE O USUÁRIO SALVE NO MÍNIMO 16 POSIÇÕES PRÉ DEFINIDAS PARA CADA CÂMERA PTZ MONITORADA.• VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS POR SITE.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

	<ul style="list-style-type: none">• O SISTEMA FAZ A TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM TEMPO REAL, POSSIBILITANDO MONITORAR OS LOCAIS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO;• PERMITE O CONTROLE DE CÂMERAS PTZ (PAN TILT ZOOM): O OPERADOR TEM ACESSO A TODAS AS FUNCIONALIDADES DAS CÂMERAS DE MODELO PTZ (PAN TILT ZOOM), QUE OFERECEM MONITORAMENTO TOTAL NA HORIZONTAL E VERTICAL – COBERTURA 360º GRAUS, ALÉM DE ZOOM.• SOFTWARE DE LPR /OCR COM COMUNICAÇÃO ON LINE COM A POLÍCIA MILITAR DE LEITURA DE PLACA• RELATÓRIO DE REGISTRO DE PLACAS ON LINE DE CARROS FURTADOS OU SINISTROS DE IMPEDIMENTO• COMUNICAÇÃO ON LINE 24 HORAS COM SISTEMA DA POLÍCIA MILITAR• AVISOS SONOROS DE ALERTA DE VEÍCULOS ROUBADOS• ALERTA DE DESTACAMENTO DA IMAGEM DO VEÍCULO FURTADO COMPROVAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE CEDIDO PELA POLÍCIA MILITAR.	
MESA CONTROLADORA PTZ	<ul style="list-style-type: none">• ATALHO DE CÂMERA: EXIBE UMA CÂMERA ESPECIFICADA NA TELA.• MATRIZ VIRTUAL: ENVIA UMA CÂMERA PARA DETERMINADO MONITOR ATRAVÉS DE MATRIZ VIRTUAL.• RETROCEDER ESTILO DE TELA: SELECIONA O MOSAICO À ESQUERDA DO ATUAL.• AVANÇAR ESTILO DE TELA: SELECIONA O MOSAICO À DIREITA DO ATUAL.• TELA CHEIA: COLOCA O OBJETO SELECIONADO EM MODO DE TELA CHEIA.• DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ATIVA E DESATIVA O RECURSO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO NO CLIENTE DE MONITORAMENTO.• ALTERAR MOSAICO: ALTERA O MOSAICO.• FOTO DA TELA: SALVA RAPIDAMENTE UMA FOTO DA IMAGEM DA CÂMERA SELECIONADA.• EVENTOS: DISPARA UM EVENTO.• MOUSE VIRTUAL: ATIVA E DESATIVA O RECURSO PARA CONTROLAR O MOUSE À PARTIR DA MESA.• BOTÃO ESQUERDO DO MOUSE: EXECUTA O CLIQUE DO BOTÃO ESQUERDO DO MOUSE.• BOTÃO DIREITO DO MOUSE: O CLIQUE DO BOTÃO DIREITO DO MOUSE.• TECLADO VIRTUAL: ABRE E FECHA TECLADO VIRTUAL.• ABERTURA DE ÍRIS: ABRE A ÍRIS DA CÂMERA SELECIONADA PARA AUMENTAR LUMINOSIDADE DA IMAGEM.• FECHAMENTO DE ÍRIS: FECHA A ÍRIS DA CÂMERA SELECIONADA PARA DIMINUIR LUMINOSIDADE DA MARGEM.• FOCO PERTO: AJUSTA NITIDEZ DE FOCO PARA UM OBJETO PRÓXIMO.• FOCO LONGE: AJUSTA NITIDEZ DO FOCO PARA OBJETOS AFASTADOS OU PAISAGENS.• BLOQUEIO PTZ: BLOQUEIA E DESBLOQUEIA O CONTROLE DE PTZ DA CÂMERA SELECIONADA. PRESETS: CHAMA UM PRESET A PARTIR DE SEU INDEX.• VIGILÂNCIA PTZ: ALTERNA O ESQUEMA DE VIGILÂNCIA PTZ.• PTZ VIRTUAL: ATIVA E DESATIVA O RECURSO DE PTZ VIRTUAL.• PTZ SIMPLES: ATIVA E DESATIVA O RECURSO DE PTZ SIMPLES.• MENOS ZOOM: DIMINUI O ZOOM DA CÂMERA SELECIONADA.• MAIS ZOOM: AUMENTA O ZOOM DA CÂMERA SELECIONADA.• REPRODUTOR DE MÍDIA: INICIA O MODO DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

	<ul style="list-style-type: none">• CONTROLES DA REPRODUÇÃO DE MÍDIA: INICIAR REPRODUÇÃO, SELECIONA HORÁRIO DA GRAVAÇÃO, AVANÇA GRAVAÇÃO, RETROCEDE GRAVAÇÃO, INICIA E PAUSA REPRODUÇÃO DE VÍDEO.• PLAY & PAUSE: INICIA E PAUSA O VÍDEO NO REPRODUTOR DE MÍDIA.• VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DA CÂMERA: MOSTRA INFORMAÇÕES PERTINENTES DO MONITORAMENTO. • JOYSTICK: MOVE AS CÂMERAS PTZ.• SUGESTÃO: (HIKVISION OU OUTRA MARCA QUE ATENDA COM QUALIDADE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	
MÓVEIS DA SALA	<ul style="list-style-type: none">• DUAS CADEIRAS GIRATÓRIAS• 01 MESA PLANEJADA PARA AS 02 (DUAS) ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO (MONITOR DE 24", MOUSE E TECLADO) DE NO MÍNIMO 2 M.• PAINEL PLANEJADO PARA FIXAR AS TVS DE , DE FORMA A MONTAR UMA MATRIZ DE VÍDEO.• AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS OU 02 DE 9.000 BTUS.	1
FUNCIONÁRIOS PARA SALA DE MONITORAMENTO	CONTRATAÇÃO DE COLABORADORES PARA TRABALHAR NA SALA DE MONITORAMENTO EM ESCALA DE REVEZAMENTO COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO PESSOAS)	5

3-JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem por objetivo principal a implantação do sistema de vídeo monitoramento rural para o Município de Pirajuba MG, que será gerenciado com o auxílio da PMMG para fins de segurança das vias públicas, considerando os serviços e os materiais empregados. Esta implantação se justifica para dar maior segurança à população rural, bem como os turistas que visitam esta cidade. Este projeto tem por finalidade a parceria entre o município e a polícia, buscando uma melhoria na qualidade de vida do cidadão, garantindo segurança a sociedade, tendo como foco pontos estratégicos do perímetro rural da cidade de Pirajuba-MG, onde podem ser pontos potenciais para o aumento de índices de criminalidade, tais como: homicídios, roubos, furtos, crimes de trânsito e outros demais do gênero. A importância deste projeto é o fortalecimento da parceria com a sociedade, valorizando uma cultura proativa e participativa com os cidadãos, destacando-se ainda o monitoramento em tempo real, o que torna o policiamento mais ágil e pontual, permitindo o deslocamento dos policiais até o local onde está ocorrendo um evento ou uma aglomeração, além da possibilidade de transporte de pessoas detidas ou feridas, em caso de necessidade. As equipes trabalharão em escalas de plantão, tendo à disposição o sistema de computadores e monitores para a vigilância 24h, realizando os primeiros procedimentos policiais, como registro de boletins de ocorrência, registros visuais sobre eventuais denúncias, contribuindo para o serviço de inteligência policial no que tange mapeamento por região e abastecimento do banco de dados da Segurança Pública.

3.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados em regime de locação nos locais indicados pelo município e deverá ser oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet, mas quando necessário presencial e liberação do software através de senha;

3.2.2. Todos os funcionários que farão o vídeo monitoramento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA como o vínculo empregatício com o(s) empregado(s) destacado(s) para prestação dos serviços ora contratados, e todos os encargos trabalhistas e previdenciários são de inteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre o(s) referido(s) empregado(s) e a CONTRATANTE nenhum tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma. A CONTRATADA se compromete assumir a responsabilidade por quaisquer ações trabalhistas e/ou de ato ilícito decorrentes de acidente de trabalho, relativos ao exercício profissional de seu(s) empregado(s). Caso alguma ação trabalhista e/ou de ato ilícito decorrente de acidente de trabalho seja proposta contra a CONTRATANTE, fica desde já estabelecido e aceito que esta fará a denúncia da lide da CONTRATADA, na forma do artigo 70 do Código de Processo Civil Brasileiro, retirando-se a CONTRATANTE da relação processual, ou, na sua impossibilidade exercerá seu direito de regresso.

3.2.3. Deverá ser disponibilizado no mínimo 04 pessoas para monitorar 24 horas, sendo no mínimo 1 por turno.

3.2.4. Todos os referidos componentes (pórticos, caixas de acomodação, placa solar, bateria, câmeras, controlador de carga e switches), ao término do contrato, continuarão sendo de propriedade da Contratada, pois os mesmos estarão sendo alocados ao contrato como suporte exclusivo ao desenvolvimento pleno da prestação dos serviços.

3.2.5. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico 24 horas para eventuais suportes técnico ao sistema, o prazo máximo para resolução será de 6 (seis) horas, após a solicitação, afim de identificar o sinistro e prazo para o reparo. A contratada deverá apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA;

3.2.6. Apresentar documentos de declaração de funcionalidade do sistema de monitoramento e a leitura de placas interligados online pela polícia militar;

3.2.7. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de demonstração de Capacidade Técnica de como proponente, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto, observa-se que todos os atestados devem ter a chancela do CREA, por trata-se de serviços quem envolvem elaboração e execução de projetos.

3.2.8. Devera ser apresentado CAT registrado no CREA dos seguintes itens a seguir: Banco de Baterias, vídeo wall, vidro wall, sistema de energia solar Off Grid, parede de vidro, instalação de LPR e cabeamento estruturado.

3.2.9. O transporte de dados deverá ser realizado por meio de rádio comunicação e as despesas correrão as expensas integral da contratada e poderá ser terceirizado por empresa especializada no ramo.

3.2.10. É importante frisar que em caso da necessidade de ligação subterrânea, todas as obras de recuperação dos logradouros, calçadas e meio fios, correrão às expensas da contratada, sendo que a prefeitura realizará vistoria para homologar a entrega do serviço.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a). Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

b). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f). Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a). Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c). Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d). Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e). Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g). Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h). Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j). Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

6- DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

a). Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos expressamente previstos de comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na troca do produto defeituoso;

d). Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou substituição do objeto, a Administração poderá optar por manter o contrato, com a incidência da multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, ou rescindir o pacto, caso em que será aplicada a multa adicional de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), por ocorrência, nos demais casos de descumprimento contratual e/ou desatendimento das determinações da Administração Pública, bem como, execução irregular do objeto do contrato, caso em que a multa será aplicada por dia;

f) Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

g) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

h) Multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência, caso a contratada não cumpra com as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor, sendo que a aplicação das multas não é uma faculdade da administração, mas sim uma obrigação;

j) A base de cálculo das multas pecuniárias será o valor total do contrato;

k) O valor da(s) multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção;

l) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantira a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 87, § 2º e 109, L, "F", da Lei Federal 8.666/93.

m) A Base de Cálculo será o valor total do contrato;

n) Na hipótese em que o contrato for estimativo, a base de cálculo será a totalidade do valor já executado.

o) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Pirajuba/MG, com base no inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02 pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

1. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.
2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7-RESCISÃO

- a) O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- e) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- f) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- g) Indenizações e multas.

8 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Antônio José Brito Silva

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Antônio José Brito Silva

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com Prefeitura Municipal de Pirajuba.

8.5. A execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. Solicitamos que no realinhamento dos valores sejam levados em consideração os valores individuais de cada item, não podendo os mesmos estar fora da média vigente no mercado/cotação.

10- SANÇÕES APLICÁVEIS:

a) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a. Advertência por escrito;

b. Multa, nos seguintes termos:

1. 1% (1% por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

e. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

f. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas; g. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

h. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- c) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos Termos da Lei.
- d) A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- e) As sanções também poderão ser aplicadas àquele que:
 - i. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - j. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - k. Não mantiver a proposta;
 - l. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - m. Comportar-se de modo inidôneo;
 - n. Cometer fraude fiscal;
 - o. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
 - p. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

f) As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Pirajuba.

11. PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A partir da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ficando a critério do município sua prorrogação por meio de aditamento contratual conforme os termos da lei vigente.

12- PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

- a) O prazo máximo para entrega, instalação dos equipamentos, provisão de material – instalação de postes – instalação de câmeras – instalação da central de monitoramento – implantação de rede óptica nos pontos das câmeras e central de monitoramento – configuração do sistema), será de 90 (noventa dias), contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO;
- b) A instalação e implantação será efetuada em 01 (uma) etapa, sendo todas despesas ficando as expensas da contratada.
- c) O pagamento da manutenção mensal será efetuado, após o término total das obras de instalação, até o 10 (dez) dias úteis após o fechamento do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante da prestação dos serviços;
- d) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 dias úteis da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

e). Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços,

a seguinte documentação:

- 1 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- 2 Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada
- 3 A prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

f). Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto conforme legislação municipal aplicável.

h). É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13. VALOR ESTIMADO

PONTOS	PREÇO MÉDIO/PONTO R\$	TOTAL R\$
20 PONTOS MENSAL *	2.500,00	50.000,00
TOTAL 12 MESES		600.000,00
CONTRATAÇÃO FUNCIONÁRIOS		
COLABORADORES	PREÇO MEDIO/PONTO R\$	TOTAL R\$
5 COLABORADORES MENSAL	2.700,00	13.500,00
TOTAL 12 MESES		162.000,00
TOTAL GLOBAL 20 PONTOS	63.500,00	762.000,00
VALOR MEDIO POR PONTO	3.175,00	

* Pontos totais estimados a instalar. Para o ano de 2023 estima-se a instalação de 07 pontos

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas correrão por conta de recursos próprios provenientes da seguinte dotação orçamentária:182

Pirajuba MG, 09 DE JANEIRO DE 2023

Antônio Jose Brito Silva
Sec. De Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL PAL N°.

Pregão Presencial N°.

A Prefeitura Municipal de Pirajuba
Att. Comissão Permanente de Licitação

Pirajuba, ____ de _____ de ____

PROPONHO EXECUTAR OS SERVIÇOS PELO PREÇO DE R\$ _____ (_____) CONFORME
ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SENDO 20 PONTOS DE MONITORAMENTO: 20 (VINTE) CÂMERAS SPEED DOME, 07 (SETE) CÂMERAS COM ANALÍTICOS DE LPR e 26 (VINTE E SEIS) CÂMERAS FIXAS, COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE ANTENA A RÁDIO UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS; COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RACK'S, TV'S, SERVIDOR, MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC..), ENTREGANDO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL E PRINCIPALMENTE A REPOSIÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A NÃO FUNCIONAR INDEPENDENTE DE QUALQUER SINISTRO. INICIALMENTE SERÃO INSTALADOS 07 (SETE) PONTOS RURAIS E AUMENTANDO POSTERIORMENTE CONFORME NECESSIDADE.	SERV	12		
	TOTAL				

No preço cotado, está incluído todos encargos trabalhistas e fiscais e outros que recaem sobre o objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

A presente proposta tem validade para 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE: _____

ASSINATURA COM CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE

Obs.: A Proposta deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pirajuba

Ref.: Pregão Presencial Nº. 004/2023

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Pirajuba-MG, ___/___/_____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
(FIRMA RECONHECIDA)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Presencial nº., bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

Pregão Presencial nº 004/2023

..... (razão social da empresa), CNPJ nº
....., sediada em(endereço completo), declara que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos,
somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha
sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de
proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de
segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular
na escola.

Pirajuba, ____/____/____.

nome e número da carteira de identidade do declarante

Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º 004/2023., que(nome ou razão social do licitante).....:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2023., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Pirajuba/MG, ____/____/____.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Pirajuba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO VIII RECIBO DE EDITAL

Eu,....., brasileiro (a),
..... (estado civil), inscrito no CPF sob o nº.....,
residente e domiciliado na cidade de na
.....
..... (endereço
completo),..... (cargo na empresa) da empresa
.....
..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
..... (endereço completo), telefone:
....., declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima
citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº., formalizado no Processo
Administrativo nº.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

Pirajuba - MG, de de 2022.

.....
Assinatura

IMPORTANTE: As interessadas em participar do Pregão Presencial em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA E _____, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE, RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 18.428.847/0001-37, com endereço em Pirajuba - MG, na Praça José Moisés Miziara Sobrinho nº 10, Centro, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do CPF n. 185.771.058-49, residente e domiciliado no município de Pirajuba/MG, na Rua Pedro Ferreira da Rocha, 145, Bairro Douradinho.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de _____, Rua _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, representada legalmente pelo sócio Sr. _____, brasileira, inscrita no CPF sob o n. _____, portadora da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliada na Rua _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº., Pregão Presencial Nº., regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2 - DO OBJETO

2.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SENDO 07 (SETE) CÂMERAS SPEED DOME E 05 (CINCO) CÂMERAS COM ANALÍTICOS DE LPR, COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS; COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA (CÂMERAS DE SEGURANÇA, NOBREAKS, RACK'S, TV'S, SERVIDOR, MONITOR, SWITCH, SOFTWARE, ETC..), ENTREGANDO O SISTEMA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL E PRINCIPALMENTE A REPOSIÇÃO IMEDIATA DE QUAISQUER EQUIPAMENTOS QUE VENHAM A NÃO FUNCIONAR INDEPENDENTE DE QUALQUER SINISTRO

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalíssimas.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global será de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

3.2.3 - O valor global deste contrato inclui a remuneração dos servidores que serão responsáveis pelos serviços, encargos sociais (atestados, faltas, INSS Patronal, FGTS, 13º salário, férias, GRRS, Aviso Prévio Indenizatório, FGTS sob 13º Salário), EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), uniformes, encargos eventuais com ações trabalhistas, fornecimento de ferramentas e maquinários, transporte com pessoal, além da administração e lucro, pelo que nenhum outro pagamento, reembolso ou compensação de qualquer natureza será devido à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços nas condições contratuais ora ajustadas.

3.3 – DO REAJUSTE

3.3.1 - O valor será fixo e inalterável, garantido-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

3.4 – DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento da manutenção mensal será efetuado, após o término total das obras de instalação, até o 10 (dez) dias úteis após o fechamento do mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante da prestação dos serviços;

3.4.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 dias úteis da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
2. Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada
3. A prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes à última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;
- 3.4.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 3.4.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto conforme legislação municipal aplicável.

3.5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1 - O contrato será assinado após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do vencedor, e assim sucessivamente.

3.5.2 - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo de 02 (dois) dias úteis após assinatura deste contrato, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade do funcionário designado pela Secretaria Municipal requisitante.

3.5.3 - O regime jurídico do contrato segue as normas do Edital do Pregão Presencial nº. 056/2019, PAL nº. 076/2019 e os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

- 4.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 4.1.14 – Nos casos omissos, a **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações descritas no edital e Termo de Referência, ANEXO I.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

5.1.3 - Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

5.1.4 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;

5.1.5 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

5.1.6 - NÃO exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente ao Administrador por ela indicado;

5.1.7 - NÃO direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.8 - NÃO promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.1.9 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer insumo ou implemento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da população em geral;

5.1.10 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do município de Pirajuba/MG, para o exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Pirajuba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	UND ORÇ.	FUNÇ. PROG	CODIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
14	02.01	04.122.0101	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	ATIVIDADE CHEFIA GABINETE ESTR.APOIO

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Antônio José Brito Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Antônio José Brito Silva

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com Prefeitura Municipal de Pirajuba.

8.5. A execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a. Advertência por escrito;

b. Multa, nos seguintes termos:

1. 1% (1% por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

g. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

c. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

9.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos Termos da Lei.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

9.5. As sanções também poderão ser aplicadas àquele que:

i. Apresentar declaração ou documentação falsa;

j. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

k. Não manter a proposta;

l. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

m. Comportar-se de modo inidôneo;

n. Cometer fraude fiscal;

o. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

p. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

9.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Pirajuba.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

CLAUSULA XII - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

12.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos expressamente previstos de comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual manifestação da unidade requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

12.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto.

12.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na troca do produto defeituoso;

12.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou substituição do objeto, a Administração poderá optar por manter o contrato, com a incidência da multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, ou rescindir o pacto, caso em que será aplicada a multa adicional de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

12.5. Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), por ocorrência, nos demais casos de descumprimento contratual e/ou desatendimento das determinações da Administração Pública, bem como, execução irregular do objeto do contrato, caso em que a multa será aplicada por dia;

12.6. Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.7. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

12.8. Multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência, caso a contratada não cumpra com as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.9. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor, sendo que a aplicação das multas não é uma faculdade da administração, mas sim uma obrigação;

12.10. A base de cálculo das multas pecuniárias será o valor total do contrato;

12.11. O valor da (s) multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção;

12.12. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantira a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 87, § 2º e 109, L, "F", da Lei Federal 8.666/93.

12.13. A Base de Cálculo será o valor total do contrato;

12.14. Na hipótese em que o contrato for estimativo, a base de cálculo será a totalidade do valor já executado.

12.15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Pirajuba/MG, com base no inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02 pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.16. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA XIII - DOS ANEXOS DESTES CONTRATOS –

13.1. Constituem anexo deste contrato dele fazendo parte integrante o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)**

§1º - Aquilo que eventualmente tenha ficado omissos no presente contrato poderá ser alcançado pelos termos do edital e anexos, disposições implícitas, disposições da teoria geral dos contratos públicos, ordem global jurídica as quais são anexos assessórios implícitos do presente contrato.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição das Alagoas para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pirajuba, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal de Pirajuba

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____